



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe sobre atualização dos vencimentos do cargo de Professor e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º.** Fica concedida atualização do valor da remuneração do cargo de Professor – jornada de 24 horas semanais, que passa a ser de R\$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único. A atualização prevista no *caput* deste artigo decorre da aplicação dos valores previstos na Portaria nº 31/2021, editada pelo Ministério da Educação, com amparo na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Espera/MG, 23 de abril de 2024.

**JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM <u>06/05/24</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pelo presente encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei que visa promover a atualização do valor dos vencimentos do cargo de Professor, com aplicação do valor previsto na Portaria nº 61/2024, editada pelo Ministério da Educação.

A atualização está prevista na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e em seu artigo 5º dispõe sobre a atualização anual.

Quanto ao valor, resulta do cálculo proporcional para a jornada semanal do Professor, de 24 horas, sobre o valor estabelecido na portaria 61/2024 do MEC, tratando-se de mera atualização, em percentual equivalente ao concedido na revisão geral dos demais servidores integrantes do quadro municipal.

Em relação a retroatividade a primeiro de janeiro de 2024, guarda coerência com os termos da retro referida portaria do MEC, que tem essa retroatividade, e apesar de ter sua edição datada do dia 31 de janeiro, o foi em data posterior a data do projeto de revisão geral dos servidores, cuja remessa deu-se ainda em meados do mês de janeiro, e não contemplou os cargos de professor.

Aqui, como no anterior projeto de revisão geral, o Executivo Municipal se atém às previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal, zelando pelos limites impostos e evitando o aumento de despesas, que no caso de revisão geral anual, dispensável a apresentação do cálculo de impacto financeiro, posto que trata-se de tema já contemplado na elaboração da lei orçamentária para o exercício 2024. Assim sendo, a revisão proposta é possível de ser suportada pela Administração, sem comprometimento de outros compromissos.

Quanto ao período de vedação, também é importante ressaltar que por si tratar de ano eleitoral, essa alcança os casos que importem em aumento de vencimentos, excetuando os casos que disponham apenas de reajustes, recomposição de perdas inflacionárias, ou revisão, como no caso.

Isto posto, certos da sensibilidade dos senhores vereadores, que conhecem a importância do trabalho dos nossos professores, a justeza e legalidade da proposta, aguardamos a apreciação e ao final a aprovação do anexo projeto.

Na oportunidade apresentamos à senhora presidente e aos seus pares os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**Juliano Benício Henriques Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

